



CONGRESSO NACIONAL

MPV 612

00157

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10/04/2013

Proposição: Medida Provisória N.º 612/2013

Autor: Marcio França

N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página:

Artigo: 17

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao art. 17 da Medida Provisória 612/2013 a seguinte redação:

Art. 17. Fica vedada a concessão de licença para exploração de Centro Logístico e Industrial e Aduaneiro em localidade cuja distância seja inferior a um raio de 150 quilômetros para aeroporto, porto organizado, permissionário ou concessionário, contratado com fundamento no inciso VI do caput do art. 1º da Lei nº 9.074, de 1995, e para estabelecimento resultante da transferência de licença na forma do artigo 15.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração tenta evitar a concorrência predatória entre CLIAS e portos e aeroportos licitados, evitando a necessidade de reequilíbrio econômico dos contratos licitados.

Assinatura

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/04/2013, às 17h20
Marcos Melo - Mat. 220830